LEI Nº 1.894, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.836, de 20 de novembro de 2009, que dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de bens imóveis que identifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.836, de 20 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar doação do bem imóvel descrito no art. 1º, inciso I, desta Lei, aos proprietários lindeiros dos imóveis a seguir identificados, na fração relativa à metragem respectiva de confrontação com a área desafetada:

I -

II -

III -

Parágrafo único. Após recebidas em doação, os proprietários lindeiros ficam autorizados a incorporar nas matrículas dos imóveis descritos no caput, as respectivas frações do imóvel desafetado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal